ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
[X] Unanimidade
____Votos Contra Votos a Favor____
Sala das Sessões em: 31/05/2023
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL .

Ao analisarmos o Projeto de Lei de 43/2023 de autoria do Executivo Municipal, onde dispõe sobre normas para operações de carga e descarga, fixo os horários para a realização de operações em vias públicas do município de Jequié, e dá outras providências.

É notório o grande movimento que há, diariamente, na parte central da cidade, onde há um grande o número de estabelecimentos comerciais e de outras atividades, o que se soma ao intenso fluxo de veículos e trânsito de pedestres acaba por ocasionar um entrave no Município. Este Projeto de Lei visa regulamentar o transporte de carga/ descarga em toda área urbana, visando à melhoria na circulação do trânsito, e operações associadas de bens e mercadorias no Município. Não se ignora que a mobilidade urbana é um desafio constante, que demanda um planejamento abrangente de toda a cidade. Entretanto, para garantir a segurança da população e permitir a fluidez do tráfego, necessário considerar a urgência na adoção de medidas para desafogar o trânsito e melhorar a mobilidade urbana em pontos mais críticos da nossa cidade.

Diante ao exposto, e sendo o mesmo legal e constitucional, somos favoráveis ao mencionado projeto de Lei, colocando o mesmo para apreciação do Plenário.

È o parecer .

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Ramon Fernandes
Relator da Comissão de Justiça